



CONTRATO EXPEDIÇÃO PACHAMAMA

15 de Nov à 15 de Dez de 2020

**OS ITENS GRIFADOS EM AMARELO SERÃO PREENCHIDOS DE ACORDO
COM OS DADOS DO CLIENTE E VALORES ACERTADOS.**

Contratado: Rotas Verdes Brasil, CNPJ: 30.098.274/0001-26, representada neste ato por Júlia Pereira Lima Cardoso Machado (CPF 015.466.521-59), domiciliada na Zona Rural, estrada da Cenibra, bairro Achado, km 34, município de Santana do Paraíso - MG.

Contratante: NOME, CPF, RG, domiciliado na RUA/AV, BAIRRO, CIDADE - ESTADO

O ATO DE INSCRIÇÃO para participante na EXPEDIÇÃO AMÉRICA DO SUL, entre os dias 15 de Novembro à 15 de Dezembro de 2020, implica automaticamente na adesão às Condições Gerais e às Condições Específicas estabelecidas nos itens abaixo, aplicadas à todas as Expedições realizadas pela Rotas Verdes Brasil e agentes responsáveis deste projeto.

1. Informações Gerais

1.1. O presente contrato tem como objeto formalizar a relação entre contratante e contratado durante a Expedição turística internacional terrestre que sairá de Bogotá (Colômbia) e percorrerá países como Equador, Peru, Bolívia até chegarmos em Corumbá (MS), em um roteiro formatado por integrantes dessa expedição, onde o contratante irá participar do projeto total ou parcial de acordo com o item 1.2.

1.2. O contratante irá percorrer junto ao contratado o trecho [REDACTED]. Sendo o contratante o único responsável pelo encontro com a equipe no ponto de partida e de seu retorno após o fim da expedição.

1.3. O projeto acontecerá entre os dias 15 de novembro à 25 de dezembro de 2020, onde o contratante irá participar da Expedição por [REDACTED] dias.



1.4. Por se tratar de uma expedição terrestre e visitação a ambientes naturais, o roteiro, definido posteriormente, poderá ser alterado sem prévio aviso de acordo com as condições climáticas, condições das estradas, problemas mecânicos e/ou motivos alheios a nossa vontade. Não sendo o contratado responsável por atrasos no cronograma.

1.5. Todas as normas de segurança devem ser respeitadas e cumpridas obrigatoriamente para segurança individual e coletiva;

2. Investimento e forma de pagamento

2.1. O valor acertado desta Expedição é de R\$XXXX, acertados por depósito bancário, em X parcelas de R\$XXX, com vencimento dia X de cada mês, com primeira parcela em 00/00/2019 e última parcela em 15/07/2020.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência: 2332, Operação 013, Conta Poupança 21478-0, Titular da conta: Fernando Cardoso Lara CPF 060.163.176-59

2.2. Para pagamento à prazo, os comprovantes de depósito deverão ser enviados mensalmente para confirmação do pagamento. Os vencimentos e confirmação de cada parcela paga serão acertados e informados a cada um por e-mail.

2.3. Em caso de pagamento à prazo, o atraso no pagamento de cada parcela terá multa de 3% e juros de 0,033% ao dia calculado sobre a parcela posterior.

2.4. A inscrição só será efetivada com o envio do comprovante de depósito da primeira parcela, além da ficha de inscrição e deste contrato devidamente assinados.

2.5. Só poderão participar da Expedição os inscritos que quitarem totalmente o investimento acertado acima até 15 dias antes do início da Expedição.

3. Da Desistência e Cancelamento

3.1. Em caso de desistência e cancelamento, o valor investido será devolvido integralmente até sete dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.



3.2. Em caso de desistência e cancelamento a partir do oitavo dia da assinatura deste contrato e até 30 dias antes da data de início da Expedição, o valor investido poderá ser usado como crédito em outros projetos NACIONAIS da Rotas Verdes Brasil, no prazo de 24 meses contados a partir da data de desistência, respeitando o abatimento das taxas descritas na cláusula 3.4.

3.3. Em caso de desistência e cancelamento após 30 dias antes da data de início da Expedição não haverá devolução do valor investido, nem mesmo tal valor poderá ser utilizado como crédito em outros projetos da Rotas Verdes Brasil como descrito no item 3.1.

3.4. O valor já investido só será transformado em crédito após o abatimento das taxas administrativas que correspondem a 20% do valor investido, respeitando os limites descritos na cláusula 3.6. As taxas administrativas relativas a montagem deste grupo incluem custos de administração do projeto, valores das taxas adiantadas de serviço do projeto, custos operacionais dos agentes da Expedição, entre outros.

3.5. Para uso do valor como crédito, será respeitado o limite máximo de 50% do novo projeto desejado. Ou seja, se o projeto escolhido custa R\$500,00 o crédito utilizado neste projeto será de R\$250,00.

3.6. Em casos de desistência, também haverá possibilidade de transferência da inscrição para terceiros até 30 dias antes da data de início da Expedição, com desconto de 20% do valor investido referente às taxas administrativas.

4. O que está incluso no valor da inscrição:

- Transfer terrestre durante todo o trajeto a ser percorrido nesta expedição descrito na cláusula 1.2;
- Seguro saúde a partir da data de ingresso na expedição até o final



5. O que não está incluso no valor da inscrição:

- Transfer (aéreo e/ou terrestre) até o ponto de encontro da Expedição;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Bebidas (água, refrigerante e alcóolicas em geral);
- Entradas nos atrativos a serem visitados;
- Extras de caráter pessoal (gorjetas, telefone, internet, lavanderia);
- Equipamentos;
- Qualquer item não mencionado na cláusula 4.

6. Das obrigações

6.1. Cabe ao contratante o cumprimento dos horários definidos pela programação da Expedição, não sendo o contratado responsável por horários individuais, a fim de proporcionar mais eficiência a carga horária e aproveitamento coletivo das experiências do projeto.

6.2. Cabe também ao contratante encontrar com a equipe para ingressar na Expedição no ponto de encontro e horário definidos posteriormente, não cabendo ao contratado a responsabilidade com possíveis gastos, nem mesmo atraso.

6.3. É de responsabilidade do contratado administrar e contratar as atividades inclusas no item 4.

6.4. Também é de responsabilidade do contratado informar aos participantes sobre procedimentos que devem ser realizados anteriormente e durante a Expedição, incluindo vacinas, documentação necessária, assim como informar sobre quaisquer alterações que venham a ocorrer.

7. Documentação



7.1. O contratante é responsável pela obtenção dos documentos necessários para ingresso nos países, devendo portar carteira de identidade (RG) atualizada ou passaporte e cartão internacional de profilaxia de febre amarela.

7.2. Também é de responsabilidade do contratante a atualização do cartão de vacina e emissão dos documentos de acordo com as exigências dos países a serem visitados.

7.3. A falta de vacinas necessárias para essa Expedição ou a documentação defeituosa ou desatualizada, serão única e exclusiva responsabilidade do contratante não cabendo ao contratado o custeio de taxas e atrasos.

8. Responsabilidade sobre valores

8.1. O contratado **não** se responsabiliza por roubo ou furto de documentos, equipamentos, objetos de valor e pessoais, tendo o contratante a responsabilidade de obedecer aos procedimentos e ações de segurança de acordo com as orientações dos agentes da Rotas Verdes Brasil e prestadores de serviços locais, além das legislações internas dos países visitados.

As partes se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus sucessores, aos termos deste contrato, elegendo o foro da cidade de Ipatinga (MG) para dirimir qualquer controvérsia ou dúvida proveniente da sua aplicação.

Assinatura por extenso

Local e data
(assinar todas as folhas)